PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

OFICIO N.o

DECRETO Nº 23, de 2 de Dezembro de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das suas atribuições, D E C R E T A :

Artº. 1º - O horário do EXPEDIENTE da Prefeitura, a partir do proximo dia 6 do corrente mês, passa a ser o seguinte :

a) - Das 12 ás 18 horas, reservando-se para o serviço interno o período das 16 ás 18 horas.

b) - Das 9 ás 12 horas, aos sabados.

§ Único - Para o Porteiro-Servente o horário será de oito horas no máximo.

Artº. 2º - Ficam excluidos do presente horário os fiscais que terão um horário especial.

Artº. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 2 de Dezembro - 1.948.-

Manoel Pinheiro da Silveira.-
Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Registrado e Publicado na Secretaría da Prefeitura - Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-